

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente a **Lei Municipal Nº 7764 de 18 de novembro de 2019 e Lei Nº 7793 de 20 de dezembro de 2019**, torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias de profissionais necessários à oferta de serviços públicos de Educação Básica, para professores e pedagogos para as escolas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei Nº 7764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.3 – De acordo com a Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, as vagas destinadas às escolas em Tempo Integral, do Ensino Fundamental I, foram contabilizadas conforme especificidades da referida modalidade de ensino.

1.4 – A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.5 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.6 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.cachoeiro.es.gov.br.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.7 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.8 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 12 horas às 18 horas (horário de Brasília), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

1.9 - Não será permitida desligamento deste edital para assumir vagas das unidades de ensino regular.

1.10 – Em função do impacto da pandemia do Covid-19, **somente** será **permitida** entrada do candidato convocado durante o processo de conferência e/ou escolha de vagas. Não sendo permitida a permanência no local após a conferência de documentos e/ou escolha de vagas.

1.11 – A Secretaria Municipal de Educação manterá a limpeza e desinfecção adequada do local de realização do processo seletivo e sanitários; disponibilizará produtos de assepsia e higiene, tais como, sabão líquido, álcool 70% e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de permanência no local; disponibilizará álcool em gel e/ou álcool líquido 70% nos locais de realização do processo seletivo para higienização das mãos (uso obrigatório) e equipamentos dos candidatos e equipe de trabalho; recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, recomendará que cada candidato leve sua caneta de uso pessoal, usem calçado fechado, estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço; recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual; manterá portas e janelas dos locais abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural; manterá a redução do quantitativo de candidatos alocados para redução da aglomeração.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em contratação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o acesso ao nível salarial correspondente à maior titulação obtida, mediante requerimento instruído com a prova da formação conquistada em área de educação.

2.3 – Conforme Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, a carga horária semanal do profissional do magistério do tempo integral admitido em regime de contrato temporário é de 40 horas semanais.

2.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pelo Decreto 28.957 de 04 de Novembro e 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

2.5 - Nas Unidades de Ensino de Tempo Integral para o Ensino Fundamental I, é fixado o expediente de trabalho de 40h/s (quarenta horas semanais) para professores e pedagogos.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 – Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório;

3.1.2 – Chamada para comprovação de títulos, pela ordem de classificação, conforme cronograma divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, de caráter eliminatório onde serão realizadas:

- a) Avaliação de Certificados de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;
- b) Avaliação de Experiência Profissional;
- c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área da Educação, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

3.1.3 - Exames médicos realizados por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter eliminatório, conforme cronograma a ser divulgado.

3.1.4 - Escolha das vagas e assinatura de contratos.

4. DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para professores, vagas para pedagogos e cadastro de reserva em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

4.2 – O número de vagas, além das declaradas no Anexo I, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2021, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas.

4.3 – As vagas destinam-se às funções relacionadas no Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar e outras situações atípicas que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4.5 – Verificadas as situações descritas acima, o contrato temporário poderá, inclusive, ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e alterações.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 – Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas especificações do artigo 4º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da

medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.9 – O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.10 – O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.12 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, na data da chamada para entrega e conferência de documentos, será desclassificado, desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.13 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

5.14 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

5.15 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quem suas vezes fizer.

5.16 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.18 – O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - Antes de efetuar a inscrição para as vagas destinadas às Unidades de Ensino que compõe o Programa Municipal de Educação Integral - Fundamental I, o candidato deve ter ciência das atribuições específicas de cada cargo pleiteado, conforme disposto no anexo I e anexo IX não sendo admitidas alegações de desconhecimento destas atribuições.

6.2 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função.

6.3 – As inscrições dos candidatos no presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

6.4 – Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ter em mãos toda a documentação necessária para realização da inscrição;
- b) Acessar, via internet, o site www.cachoeiro.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

6.4.1 – Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será encaminhado o respectivo comprovante para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato, que deverá ser impresso e apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Edital;

6.5 – Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.6 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá verificar o recebimento de e-mail confirmando a realização dela.

6.7 – O candidato deverá ficar atento ao tempo para realização da inscrição, pois o acesso poderá expirar antes de finalizar a inscrição, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, a não conclusão da inscrição.

6.8 – Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir requisitos estabelecidos neste Edital. No entanto, o **candidato só será admitido** se até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

6.9 – Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item 6.6 e 6.7, a inscrição será considerada inexistente.

6.10 – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

6.11 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

6.12 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 00:00 horas do dia 25/11/2020, encerrando-se às 08:00 horas do dia 01/12/2020.

6.13 – O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto

aos títulos declarados que comprovadamente possuírem.

6.14 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

6.15 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.17 – Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.18 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por apenas uma função de 40h, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, **não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, no mesmo edital ou no edital nº 02/2020 do Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino.**

6.19 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.20 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite entre 01/01/2005 a 31/10/2020.

6.21 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada com limite de 24 (vinte e quatro) meses

comprovada da seguinte forma:

I) **Na Administração Pública:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração, indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na administração pública, equivale à função pleiteada no presente processo seletivo. Caso o tempo de serviço tenha sido prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sua contagem será automática, no momento em o candidato digitar o CPF, não sendo necessário a solicitação de Tempo de Serviço, via Requerimento Padrão em nenhum estabelecimento da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II) **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho e declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale à função pleiteada no presente Processo Seletivo.

b) títulos na área de educação, sendo:

b.1) Pós-Graduação Lato Sensu, Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado e Doutorado;

b.2) Cursos, na área da Educação, emitido por instituições públicas, concluído a partir de 01/01/2017;

c) Declaração de experiência em escolas de tempo integral no segmento do Fundamental I (1º ao 5º ano) em no mínimo seis meses.

6.22 – Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço apenas na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de

Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter a função exercida, comprovando a equivalência com a função pleiteada e etapas de ensino, neste processo seletivo, do seguinte modo:

a) PEB-B, atuar nas etapas da Educação Infantil (Pré-Escola), nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Atendimento Domiciliar, SRM (Sala de Recurso Multifuncional), DV (Deficiência Visual) e DA (Deficiência Auditiva).

b) PEB-C, atuar nas etapas de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental, da seguinte forma:

b.1) PEB-C Educação Física – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.2) PEB-C Ensino Religioso – Etapas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.3) PEB-C Arte – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

b.4) PEB-C Inglês – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Etapa Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

c) PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

6.23 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

6.24 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2017 nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

6.25 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

6.26 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA	
A- Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
a.1-No serviço público	1.0(um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 24(vinte e quatro) meses.'
a.2-Na iniciativa privada	
CATEGORIA II - TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
b.1-Formação de escolha do candidato:	Pontos
b.1.1 - Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	40.0
b.1.2 - Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	30.0
b.1.3 - Pós - graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	20.0
b.1.4 - Declaração de no mínimo 6 meses, emitida por escola em Tempo Integral de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	1.0
CATEGORIA III - CURSOS DE FORMAÇÃO (EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)	
c.1 - Cursos	Pontos
c.1.1 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 120h, concluído a partir de 01/01/2017	3.0
c.1.2 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 80h, concluído a partir de 01/01/2017	2.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c.1.3 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 40h, concluído a partir de 01/01/2017	1.0
---	-----

6.27 – Para efeito de pontuação, nas categorias II e III, deverá ser considerado o seguinte:

a) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação” será permitida a indicação de até 04 (quatro) títulos distintos sendo 01 (um) de cada;

Na “Experiência profissional na educação em tempo integral”, declaração emitida por instituição de tempo integral do fundamental I, será contabilizado o limite máximo de 1 (um) ponto, independente do quantitativo de declarações. Deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração

b) Na Categoria III “Cursos de formação”, será permitida a indicação de até 2 (dois) títulos distintos, emitidos por instituições públicas, concluídos a partir de 01/01/2017;

c) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

(I) identificação da instituição que os expediu,

(II) data de realização do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

6.28 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará a desclassificação do candidato.

6.29 – O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá

apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor de apoio, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

6.30 – Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I, respeitando o limite global de 24 (vinte e quatro) meses.

6.31 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz não será computada.

6.32 – Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

6.33 – O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.34 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da PMCI. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na PMCI;
- b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública - exceto PMCI;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- e) O candidato de mais idade.

6.35 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

6.36 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de experiência no magistério;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- f) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- g) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos.
- h) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

7.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar cópia simples de diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino

Superior-IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito da função pretendida, comprovado por meio da apresentação de original do documento.

c) apresentar, quando solicitado, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 (trinta) dias, se for estudante e concluir o curso até 31 de dezembro do corrente ano.

c.1) no ato da escolha apresentar, cópia simples da declaração ou certidão de conclusão do curso, acompanhada de original.

d) apresentar os documentos pessoais atualizados, quando casados e tiverem aderido o sobrenome do cônjuge e respectivas cópias;

e) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida e cópia simples do referido documento;

f) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

i) estar quite com as obrigações eleitorais;

j) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

- n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo.

8. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

8.1 – Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de professores em caráter temporário, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 – Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e regiões escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

8.3 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.4 – Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos, sob pena de não contratação e reclassificação para o final na listagem.

8.5 – A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser apresentados, as cópias simples, juntamente com os originais, das seguintes documentações:

l) Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

II) Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site:

<https://consultacadastral.inss.gov.br>

III) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV) Certidão de quitação eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

V) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VI) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas;

VII) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VIII) Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

IX) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail);

X) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

XI) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;

XII) Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;

XIII) Títulos na função pleiteada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XIV) Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade

XV) Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) 1ª e 2ª instâncias disponíveis no site;

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

XVI) Certidão negativa criminal na justiça federal;

http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

XVII) Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física;

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

XVIII) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

XIX) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

XX) CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a);

XXI) Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

XXII) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no Anexo IV deste Edital);
(devidamente preenchida)

XXIII) Declaração de relação de dependentes (disponível no Anexo V deste Edital);
(devidamente preenchida)

XXIV) Declaração de grau de parentesco (disponível no Anexo VI deste Edital);
(devidamente preenchida)

XXV) Declaração de bens (disponível no Anexo VII deste Edital);(devidamente
preenchida)

XXVI) Termo de adesão ao programa de escolas municipais de educação básica em tempo
integral do município de Cachoeiro de Itapemirim (anexo IX)

XXVII) Declaração de disponibilidade do servidor (anexo X)

8.6 – Na hipótese de admissão de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

8.7 – Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá solicitar outros documentos complementares.

8.8 – No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e cópia simples, o que dispensa a apresentação de cópias autenticadas.

8.9 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

8.10 – O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se no horário e local divulgado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. E aquele que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua reclassificação para o final da listagem e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

8.11 – O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do interessado e assinatura do termo de rescisão.

8.12 - Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, bem como titulação que foi ou ainda é objeto de investigação, especialmente nos casos investigados pelo Ministério Público no âmbito da “Operação Mestre Oculto”.

8.13 - O acompanhamento e avaliação dos contratados serão de responsabilidade da

equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso I, art. 18º, Lei 7793/2019.

8.14 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.15 – Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos e escolha de vaga, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

8.16 – Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.5, individualmente para cada inscrição que venha a ser convocado. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para o final da listagem.

8.17 – Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato não poderá se ausentar da mesa examinadora para providenciar cópias ou documentos que eventualmente estejam faltando.

8.18 – Para fins das chamadas após a convocação inicial a Secretaria Municipal de Educação divulgará cronogramas através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de modo que a SEME possa provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. Considerando a urgência da contratação, a SEME deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento da publicação para que o candidato compareça ao local e horário determinados. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato este será reclassificado para o final da listagem.

8.19 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

8.20 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.21 – Na convocação será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

8.22 – O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no site www.cachoeiro.es.gov.br.

8.23 – Aqueles candidatos que possuírem filhos, além dos documentos elencados no item 8.5 devem apresentar:

a) Certidão de nascimento dos filhos solteiros;

b) Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano;

c) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano.

d) Cópia do CPF dos filhos de 0 (zero) a 14 anos.

8.24 – Não serão aceitas cópias de documentos de identificação desacompanhadas dos originais.

8.25 – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

8.26 – Os documentos elencados no item 8.5 deste Edital deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega, dispensando, nessas condições, a cópia autenticada em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8/10/2018.

8.27 – Aos documentos elencados no item 8.5 deste Edital, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensada a apresentação do original.

8.28 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 - Após a chamada de conferência de documentos e títulos, exames admissionais, os candidatos classificados serão encaminhados para a escolha de vagas e formalização de contratos, conforme cronograma a ser publicado no site www.cachoeiro.es.gov.br.

9.2 – A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação após conferência e necessidade da Administração, devendo o candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br.

9.3 – Para a escolha de vagas, o candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, com procuração registrada em cartório, exceto para assinatura de contrato, quando deverá ser o próprio candidato a se apresentar.

9.4 – A chamada para conferência de documentos, exames médicos, escolha de vagas, formalização dos contratos e entrega da ordem de serviço no termos da Norma Regulamentadora nº 01, Portaria 3.214 de 1978, da Lei 6.514 de 1977 será realizada em apenas 02 (duas) Etapas.

9.5 – Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

9.6 - A **desistência provisória não será admitida**. No ato da chamada o candidato que der desistência ou estiver ausente será reclassificado para o final da listagem.

9.7 – Será considerado desistente o candidato contratado que não comparecer a Unidade de Ensino escolhida descrita no memorando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 – O candidato que no momento da chamada se **recusar a assumir a carga horária total** oferecida será reclassificado ao final da listagem do processo seletivo.

9.9 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

9.10 – O candidato admitido que desistir do contrato deverá **OBRIGATORIAMENTE** formalizar sua desistência junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sob as penas da lei.

9.11 – No ato da formalização do contrato serão prestadas informações referentes à remuneração a que o candidato fará jus, proporcional à carga horária escolhida, não sendo aceitas alegações de desconhecimento neste sentido.

9.12 – Caso o candidato constate, a qualquer tempo, alguma incompatibilidade entre as informações prestadas no ato da contratação e sua remuneração efetivamente recebida, deverá fazer a solicitação por escrito através de Requerimento no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

9.13– As contratações temporárias terão os prazos fixados da seguinte forma:

a) O prazo final das contratações não excederá o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme estrita necessidade temporária de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

10. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 – Após a chamada para conferência de documentos e títulos, os candidatos deferidos serão encaminhados para realizar exame admissional na empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitando o percentual de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

10.2 – O candidato terá o prazo de 24 horas para se apresentar à empresa, contadas a partir da data da convocação para conferência de documentos e títulos.

10.3 – O não cumprimento desse prazo acarretará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

10.4 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

10.5 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela PMCI.

10.6 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela PMCI, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

11 . DOS RECURSOS

11.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo III.

11.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

11.3 – Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

11.5 – A fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo III – Cronograma deste Edital.

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio disponível no Anexo XI.

11.7 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;
- h) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.
- i) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

11.8 – Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.2 – A classificação dos candidatos para cadastro de reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

12.3 – Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

12.4 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

12.5- Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

12.6 - Não serão prestadas informações por telefone, e-mail, atendimento presencial, ouvidoria, protocolo e redes sociais.

12.7 – Em acordo com o artigo 185 da Lei nº 4009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

na Constituição do Estado de Espírito Santo, o profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, da companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem.

12.9 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.10 - É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

12.11 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos e cópias simples legíveis, para conferência e autenticação das cópias pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, nessas condições, dispensada a apresentação de cópias autenticadas em cartório.

12.12 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.13 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.15 – A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação, no mesmo cargo, para o ano letivo de 2022.

12.16 – Após a escolha de vaga pelo candidato, não serão admitidas trocas quanto à Unidade de Ensino, turma ou turno, salvo por excepcional interesse público da rede municipal de ensino.

12.17- A escolha de vaga pelo candidato não garante definitiva localização para o ano de 2021;

12.18- Após efetivação da escolha, o candidato que desistir da vaga, causando prejuízo ao ensino, ao interesse público e ao interesse de menores, incorre em falta grave passível de demissão a bem do serviço público com as consequências previstas em lei.

12.19- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma da lei.

12.20- A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.21- O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de novembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) TEMPO INTEGRAL	08	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	40 h/s	R\$ 2.886,24
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala de Recursos Multifuncionais)	01	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	40 h/s	R\$ 2.886,24
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva)	01	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição Pública	40 h/s	R\$ 2.886,24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual)	01	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de Curso de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	40 h/s	R\$ 2.886,24
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 h/s	R\$ 2.886,24

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Artes (Tempo Integral)	01	Licenciatura Plena na área pleiteada Observação: esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	40 h/s	R\$ 2.886,24
Educação Física (Tempo Integral)	01	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de registro em órgão de classe	40 h/s	R\$ 2.886,24
Ensino Religioso (Tempo Integral)	02	Licenciatura Plena em área da Educação, acrescida de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	40 h/s	R\$ 2.886,24
Inglês (Tempo Integral)	01	Licenciatura Plena em Inglês ou área equivalente, conforme legislação vigente	40 h/s	R\$ 2.886,24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

(Lei Nº 7.750/2019)
(Lei Nº 7.793/2019)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Sala de Recursos Multifuncionais)

• Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico- matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

*Conforme Pré requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento à pessoa com deficiência observará o disposto na Lei 13.146/2015, devendo o candidato apresentar comprovante de formação compatível.

PEDAGOGO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA**Escolas de Tempo Integral**

Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem; Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem; Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático pedagógica; Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação; Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

PEDAGOGO EM FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM
Escolas de Tempo Integral

Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens; Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos; Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados; Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência; Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula; Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica; Informar ao Pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

• Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; Incentivar e apoiar as ações de protagonismo; Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Coordenador da Aprendizagem; Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	24/11/2020
Inscrição	00:00 horas do dia 25/11/2020 às 08:00 horas do dia 01/12/2020
Classificação Preliminar	02/12/2020 (A partir de 17:00 horas)
Recurso	03 e 04/12/2020
Análise dos Recursos	07/12/2020 a 09/12/2020
Classificação após recurso	10/12/2020 (A partir de 17:00 horas)
Chamada para conferência dos documentos e Exames Admissionais	Conforme cronograma específico a ser divulgado posteriormente.
Chamada para escolha de Vagas e Assinatura dos Contratos	Conforme cronograma específico a ser divulgado posteriormente.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMAD
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____

C.P.F.: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(____) _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMAD
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

Eu, _____
portador do CPF _____/_____/_____-_____, cargo
_____, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, filho de_____.(nome
da mãe) DECLARO, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos
termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe
a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da
Justiça nº 162 de 29 de agosto de 2008:

() **NÃO POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE.

() **POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE:_____

RELAÇÃO DE PARENTESCO:_____ (Ex. Irmão,
primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: () EFETIVO () CELETISTA () COMISSIONADO () CONTRATO
TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMAD

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome:

CPF:

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas

Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01				/ / -
02				/ / -
03				/ / -
04				/ / -
05				/ / -

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____/____/20____.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu,

 _____, CPF: ____/____/____-____, residente na
 rua _____ n° _____, bairro
 _____, cidade _____ de
 _____, portador da carteira de identidade n°
 _____, que, até a presente data:

() **NÃO POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME

() **POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

EMEBTI "Julieta Deps Tallon"- Escola Pública Municipal em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo

Endereço: R. Osvaldo Malfacini (Guarapari), 48 - Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29302-050

Telefone: (28) 3522-8444

EMEBETI "Prof. Athayr Cagnin"- Escola Pública Municipal em Cachoeiro de Itapemirim.

Endereço: R. Manoel Belmiro dos Santos, 41 - Nossa Sra. de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29311-350

Telefone: (28) 3155-5104

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Docentes, Pedagogo em função pedagógica e Pedagogo em função de articulador de aprendizagem

Eu _____ Funcionário em Contratação Temporária do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo e com as normas estabelecidas no Lei 7793 de 19 de dezembro de 2019 para a função de

_____ da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

calendário estabelecido pela SEME;

- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor no PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor: _____

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2020 e 02/2020

Nº. DE PROTOCOLO

Nome: _____

Telefone para Contato: Fixo: () _____ Celular: () _____

Recurso referente ao:

() Processo Seletivo Simplificado 01/2020 – Magistério Tempo Integral

() Processo Seletivo Simplificado 02/2020 – Magistério

() Processo Seletivo Simplificado 01/2020 – Administrativo

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Cópias de Documentos anexo? () Sim – Quantas? _____ () Não

Venho por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Educação, interpor recurso pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente